



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0199/2025
PROC. ADM. Nº 0170/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO E A EMPRESA ERINALDO G DA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS NAS CENTRAIS DE AR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO, NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. **MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portador do CPF Nº 928.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeita Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **ERINALDO G DA SILVA**, CNPJ nº 49.127.057/0001-45, sediada na Rua Eva Carreiro Nogueira, 45, São Pedro, Augustinópolis, Tocantins, representada pela Sr. **Erinaldo Gomes da Silva**, CPF nº 854.XXX.XXX-68, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de manutenção e reposição de gás nas centrais de ar da prefeitura Municipal de Esperantina - TO, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O presente documento tem por objetivo justificar a necessidade administrativa e técnica de prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de gás, nas centrais de ar condicionado instaladas nos prédios administrativos da Prefeitura Municipal de Esperantina. A continuidade deste serviço é imperativa, dada a localização geográfica do município e as condições climáticas severas do estado do Tocantins, onde as altas temperaturas predominam durante quase todo o ano, tornando a climatização artificial um requisito básico para a habitabilidade e funcionalidade das repartições públicas.

A manutenção regular e a reposição de gás refrigerante nas centrais de ar são fundamentais para assegurar um ambiente de trabalho salubre e produtivo para os servidores municipais, bem como para garantir o conforto e a dignidade no atendimento aos cidadãos que buscam os serviços da Prefeitura diariamente. A interrupção deste contrato acarretaria o risco imediato de falhas no sistema de climatização, resultando em ambientes excessivamente quentes que comprometem o rendimento funcional, a saúde ocupacional e podem, inclusive, provocar superaquecimento e danos irreversíveis a equipamentos de informática, servidores de rede e arquivos sensíveis, gerando prejuízos ao patrimônio público.

Sob o aspecto legal e da gestão eficiente, a prorrogação do contrato encontra amparo no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço de natureza contínua e essencial. A renovação do vínculo com a atual prestadora revela-se a opção mais vantajosa para a Administração, uma vez que a empresa já detém conhecimento da estrutura e das especificidades dos equipamentos instalados, e os valores praticados no contrato vigente permanecem compatíveis com a média de mercado, conforme verificação de preços realizada. Evita-se, assim, a onerosidade e o tempo despendido em um novo processo licitatório, garantindo que não haja solução de continuidade na manutenção dos aparelhos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



Considerando que a contratada vem executando o objeto de forma satisfatória e atendendo às solicitações da Administração com a celeridade necessária, justifica-se a celebração do Termo Aditivo de Prazo, assegurando a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal de Esperantina.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 15 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita

ERINALDO G DA
SILVA:491270
57000145

Assinado de
forma digital por
ERINALDO G DA
SILVA:491270570
00145

Erinaldo Gomes da Silva
CPF nº 854.XXX.XXX-68

TESTEMUNHAS

NOME: Maria Helena D. da Silva
083 74 717100

NOME: Adson Sampaio dos Reis
760 220 89 86